



**TC 011.743/2009-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE)

**Assunto:** renovação de correspondência

## DESPACHO

A notificação do Acórdão 2317/2014-2ª Câmara foi encaminhada ao Sr. Enilson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25), por intermédio do Ofício 480/2014-SecexPrevidência (peça 159), ao endereço residencial “AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA 244, 1º ANDAR, CAUCAIA DO ALTO, COTIA, SÃO PAULO, 06251-105”, constante da base do e-Consulta (peça 163).

O ofício foi devolvido, com a observação “mudou-se” (peça 161).

Foram realizadas pesquisas adicionais referentes ao Sr. Enilson Simões de Moura na Base da SRF, via Rede Serpro, nas quais se verificou que o endereço residencial é o mesmo identificado no e-Consulta.

Consoante despacho peça 167, em buscas realizadas na *Internet*, utilizando como expressão de busca “Enilson Simões de Moura”, localizou-se menção ao endereço do responsável no site <http://www.sincaesp.org.br/convencao.pdf>, em documento firmado em meados de 2012, na condição de presidente do Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo (Sindbast), como sendo “RUA ANTONIO VAZ PIRES, 1755, BAIRRO ÁGUA ESPRAIADA (CAUCAIA DO ALTO), COTIA/SP” (peça 165). Desse modo, foi encaminhada a notificação para o referido endereço, mediante Ofício 597/2014-SecexPrevidência (peça 171). Contudo, foi devolvido, com a observação “ausente 3x” (peça 174).

Em buscas adicionais realizadas na *Internet*, utilizando como expressão de busca “Enilson Simões de Moura”, localizou-se o site do Sindbast, no qual se constatou que o responsável é, de fato, presidente do referido sindicato, cujo endereço consta como sendo “AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 1946, ED. SED. I, CONJ. 10, CEP 05.314-000, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP” (peça 175). Observa-se, inclusive, que, em outros processos que tramitam no TCU envolvendo o responsável, já houve a realização de notificações no referido endereço, com sucesso.

Assim, propõe-se o envio da notificação do Acórdão 2317/2014-2ª Câmara, ao Sr. Enilson Simões de Moura, nos endereços acima informados, destacando ao responsável que a notificação é pessoal e também na qualidade de representante legal da extinta Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas - SDS.

SecexPrevidência, 3/10/2014.

(assinado eletronicamente)  
Alysson Rodrigues de Queiroz  
Assessor da SecexPrevidência  
Mat. 3862-8